

## ACÓRDÃO Nº 2912/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 020.456/2016-6.
2. Grupo II – Classe I - Assunto: Agravo (Representação)
3. Representante/Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Representante: Ministério Público junto ao TCU
  - 3.2. Interessado: Serviço Social do Comércio - Administração Nacional
  - 3.3. Responsável: Orlando Santos Diniz (793.078.767-20)
  - 3.4. Recorrente: Serviço Social do Comércio - Administração Nacional.
4. Entidades: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).
8. Representação legal:
  - 8.1. Ana Flavia Rodrigues Araujo e outros, representando Serviço Social do Comércio - Administração Nacional.
  - 8.2. Sergio Freitas de Almeida (22.075/OAB-DF) e outros, representando Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro.
  - 8.3. Fabiano Augusto Martins Silveira (31.440/OAB-DF) e outros, representando Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro, Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro e Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro - Fecomércio/RJ;
  - 8.4. Fábio Nogueira Fernandes (109.339/OAB-RJ) e outros, representando Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro - OAB/RJ.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos relativos a exame de agravo interposto pela Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Rio de Janeiro (Senac/ARRJ) contra despacho que proferi denegando pedido de concessão de prazo mínimo de sessenta dias para que a entidade pudesse analisar e se pronunciar sobre relatório de auditoria elaborado pelo Conselho Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial antes de eventual constituição de processo apartado para o exame das irregularidades ali reportadas.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer do agravo interposto pela Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Rio de Janeiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
- 9.2. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro que:
  - 9.2.1 autue processo de controle externo, atribuído ao relator da lista de unidades jurisdicionadas 9 do biênio 2017/2018, conforme as regras da Resolução TCU 175/2005, para tratar das novas irregularidades trazidas ao conhecimento desta Corte por intermédio do relatório de auditoria 2017 produzido pelo Conselho Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
  - 9.2.2. prossiga apurando as irregularidades que, mesmo constando no relatório de auditoria 2017 produzido pelo Conselho Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, estejam relacionadas àquelas em exame nos presentes autos ou seus apartados;
- 9.3. dar conhecimento desta deliberação à Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Rio de Janeiro e ao Conselho Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

10. Ata nº 51/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 12/12/2017 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2912-51/17-P.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
  - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**WEDER DE OLIVEIRA**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral